



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

A EXMA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TUNAS-RS

Projeto de Lei nº 034/2025

Autoriza o poder executivo alterar a carga horária, do cargo de oficial do controle interno, previsto na Lei municipal nº 1378/2023 e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE REUTER, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o anexo I e III da Lei Municipal nº 1378/2023 de Julho de 20223 e alterar a carga horária do cargo de Oficial de Controle Interno de Trinta horas semanais para Quarenta horas semanais.

Art. 2º A remuneração do cargo previsto no artigo primeiro aumentara proporcional ao aumento do número de horas;

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo incluir por esta Lei os novos padrões e coeficientes, do cargo de Oficial de Controle Interno que deverão ser incluídos na Lei Municipal nº 1378/2023 no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores e dá outras Providências, ficando estabelecido da seguinte forma os anexos I e III:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

- ANEXO I -

CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	<u>CATEGORIA FUNCIONAL</u>	<u>Nº CARGOS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>PADRÃO</u>
44	OF. CONTROLE INTERNO	01	40 horas	concurso	19,5

- ANEXO III -

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>CLASSES</u>				
-----	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
19,5	16	16,80	17,60	18,40	19,20

Art. 4º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1378/2023 permanecem inalteradas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunas - RS, aos 07 dias do mês de Agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE REUTER
PREFEITO MUNICIPAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

**PROJETO DE LEI Nº 034/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 034/2025
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA.**

Tunas, 07 de Agosto de 2025.

Excelentíssima Presidente e demais Vereadores.

Na oportunidade em que lhe cumprimento, venho por meio deste trazer em anexo o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alterar a carga horária do cargo de Oficial de Controle Interno de Trinta horas semanais para Quarenta horas semanais.

Primeiramente destaco que a alteração de carga horária para o turno de 40 horas semanais, vem ao encontro de orientações do Tribunal de Contas do Estado, antecipando assim possíveis, apontamentos futuros, haja vista, o grande volume de trabalho e a responsabilidade deste cargo, inclusive, com atuação de atividades de controle interno junto ao poder legislativo, fundos públicos municipais e regime próprio de previdência, neste sentido ainda destaca-se que a atuação efetiva do controle interno, tem trazido inúmeros resultados financeiros e econômicos para a municipalidade Tunense, desde a racionalização dos gastos públicos, a prevenção ao desperdício, a otimização dos fluxos, e a implantação de metodologias de controles internos preventivos, e de possibilidade de ajustes concomitantes, aliadas a estes existem outras rotinas exercidas pela controladoria interna que são dificilmente mensuráveis, no entanto são igualmente importantes do ponto de vista da administração pública, tal como a segurança jurídica, a eficiência a eficácia e



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

transparência que a atuação integral e efetiva da controladoria interna possibilita ao município, ao gestor, ao controle externo e a sociedade civil.

Neste sentido, acreditando que a transparência, a probidade e a eficiência deva nortear a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Tunas, é que se encaminha o presente projeto de Lei, com o intuito republicano de fortalecer e apoiar os mecanismos de controles, internos e externos.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

**PAULO HENRIQUE REUTER
PREFEITO MUNICIPAL**